



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ipueiras

LEI Nº 306 DE 02 DE junho DE 1986

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal de Ipueiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

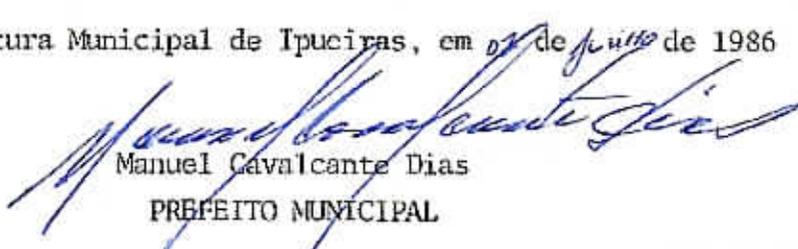
Art. 1º - É concedido aumento de 70% (SETENTA POR CENIO), ao funcionalismo público municipal de Ipueiras, excetuando o professorado.

Art. 2º - Ao professorado é concedido aumento de 100% (CEM POR CENIO).

Art. 3º - Para atender ao aumento de despesa autorizado por esta Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias ao vigente Orçamento da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando os seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º (primeiro) de junho de 1986.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, em 02 de junho de 1986


Manuel Cavalcante Dias

PREFEITO MUNICIPAL